



# Prefeitura do Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

Praça Manuel de Assis, 272 - Centro-Igaratinga/MG - Cep. 35.695-000

CGC: 18.313.825/0001-21 Tel: 37-3246-1134

## DECRETO Nº 0505/08

### APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento do lote de propriedade da **Sra. Maura Lúcia Silva Guimarães**, situado a Rua Ferreira Guimarães nº 73, Bairro São José, Município de Igaratinga - MG, com uma área total de 1.508,67 m<sup>2</sup> (Um mil quinhentos e oito metros e sessenta e sete centímetros quadrados), constituído pelo **lote n.º 01 (um) da quadra n.º 48 (quarenta e oito)**, conforme Cadastro Técnico Municipal e encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas - MG, sob o n.º M - 43.971 do livro n.º 2, ficha n.º 01.

Considerando que de acordo com a Lei n.º 0282/80 de 26 de Novembro de 1980, e o artigo 1º parágrafo 2º da Lei n.º 0361/84, pode ser desmembrado o **lote n.º 01 (um) da quadra n.º 48 (quarenta e oito)** de propriedade da Sra. Maura Lúcia Silva Guimarães, subdivididos como descreve abaixo:

#### DECRETA:

**Art. 1º - Fica desmembrado uma área total de 467,18 m<sup>2</sup>** (Quatrocentos e sessenta e sete metros e dezoito centímetros quadrados) do **lote n.º 01 (um) da quadra n.º 48 (quarenta e oito)**, com uma área total de 1.508,67 m<sup>2</sup> (Um mil quinhentos e oito metros e sessenta e sete centímetros quadrados), passando esta área desmembrada a ser constituída pelo **lote n.º 01.01 (zero um ponto zero um) da quadra n.º 48 (quarenta e oito)**.

**Art. 2º - Fica o lote n.º 01 (um) da quadra n.º 48 (quarenta e oito)**, com uma área total **REMANESCENTE** de 1.041,49 m<sup>2</sup> (Um mil quarenta e um metros e quarenta e nove centímetros quadrados).

**Parágrafo Único - Com a Aprovação deste processo de Desmembramento a residência mencionada na matrícula acima, encontra-se localizada no lote de n.º 01 (um) da quadra n.º 48 (quarenta e oito).**

**Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 07 de Julho de 2008.

*Paulo da Fonseca*  
Paulo da Fonseca  
Prefeito Municipal

Certifico, que o Decreto 505/08 foi publicado no quadro de avisos do Saguão do Paço Municipal, e seus efeitos legais.  
Igaratinga, 07 07 08.  
*Amenda*

*Eduardo Luiz Bibiano*  
Eduardo Luiz Bibiano  
Dept. de Cadastro/Obra